

ORDEM DE SERVIÇO TRT GP Nº 062/2008*

João Pessoa, 31 de agosto de 2008

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO a necessidade de se aprimorar os serviços prestados pela Distribuição dos Feitos de Campina Grande, para melhor atender às necessidades das Varas do Trabalho do Fórum Ireneo Joffily;

CONSIDERANDO, ainda, que as atividades do Poder Judiciário devem se nortear pelo princípio da eficiência inserto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, finalmente, que o Serviço de Distribuição dos Feitos de Campina Grande possui a estrutura adequada, que lhe confere plena capacidade para prestar um serviço de excelência de qualidade;

R E S O L V E

I - Os processos autuados na Distribuição dos Feitos do Fórum Ireneo Joffily serão encaminhados às respectivas Varas do Trabalho com capa, etiqueta de numeração única e as notificações do autor/reclamante e réu/reclamado;

II - As petições iniciais serão digitalizadas pela Distribuição dos Feitos observadas as disposições contidas na Resolução Administrativa nº 34/2007;

III - A Distribuição dos Feitos não expedirá Cartas Precatórias ou Editais para notificação do réu/reclamado, cabendo às Varas do Trabalho, nesses casos específicos, cientificá-lo da data da audiência inaugural;

IV - Os pedidos de liminar e de antecipação de tutela continuarão sendo apreciados pelo Juiz da Vara do Trabalho para a qual foi distribuída a ação.

Publique-se no Dj-e e BI.

Cumpra-se.

ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA

Juíza Presidente

* REPUBLICADA POR INCORREÇÃO